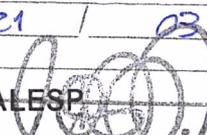




Of. PR/DL 50/2022

Jundiá, em 08 de março de 2022

A MESA		
Publicar-se junto ao PL 520/21.		
21	/	03 / 22
		Presidente

Exmo. Sr.

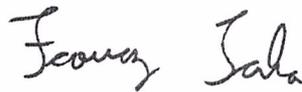
Deputado Carlão Pignatari

Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo-ALESP

São Paulo/SP

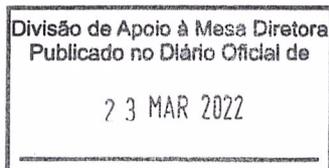
Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 234 de autoria do Vereador Rogério Ricardo da Silva, aprovada na 44.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



FAOUAZ TAÇA

Presidente



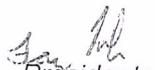
PL 520/2021

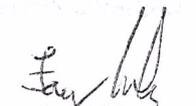


**MOÇÃO Nº 234**

APOIO ao Projeto de Lei nº 520/2021, de autoria da Deputada Estadual Janaína Paschoal (PSL) que concretiza a absoluta prioridade para a saúde das crianças, mediante a garantia de atendimento por pediatra, seja no âmbito dos atendimentos feitos pelas equipes de Saúde da Família, seja nas Unidades Básicas de Saúde.

**APRESENTADA**

  
Presidente  
03/03/2022

  
08 03 2022

A Constituição Federal, em seu artigo 227, determina: “§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas”.

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente corrobora, como se lê em seu artigo 4:

*Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

*Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:*

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.*

Ambos os textos deixam claro que, além do primordial direito à vida, a criança e o adolescente têm prioridade ABSOLUTA à saúde.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo projeto de lei de autoria da Deputada Janaína Paschoal que reafirma, assegura e concretiza o direito de toda criança e adolescente de ser visto, acompanhado e tratado por médicos pediatras, cumprindo os ditames da Carta Magna e do ECA,



(Moção nº 234 – fls. 02)

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 520/2021, de autoria da Deputada Estadual Janaína Paschoal (PSL) que concretiza a absoluta prioridade para a saúde das crianças, mediante a garantia de atendimento por pediatra, seja no âmbito dos atendimentos feitos pelas equipes de Saúde da Família, seja nas Unidades Básicas de Saúde.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Janaína Paschoal (PSL), e
2. Deputado Estadual Carlão Pignatari, Presidente da ALESP.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2022.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA